



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTRATO Nº 066/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE-MT E
A EMPRESA **N. LOURENÇO** PARA A
EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF **auto block CEPD**, nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe **auto block CEPD** por lei, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a firma **N. LOURENÇO**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º **53.663.532/0001-75**, estabelecida a Rua Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº 1080, Bairro Centro, em Jauru/MT, representada neste ato por seu Diretor Nivaldo Lourenço, brasileiro, solteiro, nascido em 08/01/1976, portador do RG n.º 10757686 SSP-MT e do CPF n.º **auto block CEPD**, residente à Avenida Padre Nazareno Lanciotti, n.º 1080 em Jauru/MT, d **auto block CEPD** nada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Dispensa de Licitação 015/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Este contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DESLOCAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DE ALTA TENSÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK**, conforme Termo de Referência a que se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

- Como bem determina o art. 92, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, este contrato tem como base a Dispensa de Licitação Nº. 015/2024, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- Trata-se o presente contrato de Prestação de Serviços em empreitada por preço global, em caráter irrevogável e irretratável.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO E DURAÇÃO:

- O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

OBS: Somente será emitido Ordem de Serviço após a empresa apresentar Protocolo de solicitação de aprovação do projeto junto a ENERGISA- Distribuidora de Energia Elétrica de MT.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:

5 - O valor global dos serviços é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), pagos conforme as medições da obra, segundo o Termo de Referência a que se vincula.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6 - O valor da obra será paga em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

6.1 - É fato condicionante ao pagamento a emissão de Nota Fiscal correspondente, emitida pela CONTRATADA e destinada ao CONTRATANTE, condicionados à medição atestada pelo Fiscal de Contratos de Obras da Prefeitura e apresentação de relatório fotográfico dos serviços medidos.

6.2 - O pagamento ocorrerá sempre em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE:

7 - Tanto à prestação dos serviços, quanto o pagamento serão por evento único, vedado qualquer pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

8 - Quando houver qualquer necessidade de alteração no Contrato, a mesma deverá ocorrer sob o fulcro do Título III, do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO:

9 - As despesas correspondentes ao objeto contratado correrão pôr conta de recursos próprios consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Ficha (247)

Órgão: 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 GERENCIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

Dotação: 25.752.0006.2127.0000 MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Detalhamento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

– COSIP

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

10.1 – Após formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o contrato poderá ser extinto nas hipóteses mencionadas no Título III, do Capítulo VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS:

11 - Todas as despesas diretas e indiretas, bem como as tributárias, encargos legais e de pessoal são de responsabilidade de adimplência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12 – O objeto contratado, ocorrerá sob a Fiscalização Técnica do Sr. Roberto Moreira, Engenheiro Civil Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

13 - São responsabilidades básicas da CONTRATADA:

- a) - Executar o objeto com lisura e boa técnica;
- b) - Cumprir incondicionalmente as condições aqui avençadas;
- c) - Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte;
- d) - Apresentar planilha dos serviços executados a cada medição da obra;
- f) - Junto com a planilha de medição, apresentar em arquivo, fotos referentes à execução da obra;
- g) - Apresentar no início da execução dos serviços, cópia da ART de execução devidamente recolhida;
- h) - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

contidas na legislação específica do trabalho;

- i) - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços, até a conclusão dos trabalhos;
- j) - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos serviços que se fizerem necessários, em razão de alterações do Projeto Básico, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021;
- k) - Sinalizar a obra durante o período de execução.
- l) - Apresentar junto a Energisa (Única distribuída de energia do Mato Grosso), pré/projeto para aprovação.

13.1 - São responsabilidades básicas do CONTRATANTE:

- a) - Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato, principalmente no que tange ao fornecimento de informações relativas ao objeto;
- b) - Cumprir incondicionalmente as condições aqui avençadas;
- c) - Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato;
- d) - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução, tomando as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.
- e) - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- f) - Caso necessário, aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14 - Aplicar-se-á como infrações e sanções administrativas às disposições do Título IV, Capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:

- 15 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 15.1 – Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 15.2 - Supletivamente o Código Civil Brasileiro;
- 15.3 - Subsidiariamente toda a legislação em vigor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16 - Tendo em vista o que noticia o art. 92, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, as partes elegem o foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

16.1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

N. LOURENÇO

CNPJ: 53.663.532/0001-75

Nivaldo Lourenço

CPF: auto block LGPD

CONTRATADA